A MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE CNPJ N° 06.582.555/0001-75 / CGF N° 06.920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

## INDICAÇÃO Nº 020/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 113 ao art. 115 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito que envie à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre a instituição de realização de exames oftalmológicos e a fornecer óculos de grau para idosos e crianças carentes da rede Pública de Saúde de Amontada

## JUSTIFICATIVA

É notório que problemas de visão trazem consequências danosas e de difícil reparação a toda a sociedade. Para as crianças e os idosos de nossa cidade o problema se tona mais sério pois famílias de baixa renda muitas das vezes não tem condições de comprar um óculo de grau necessário para a melhoria de sua qualidade de vida.

Da mesma forma, voltando para as crianças menos favorecidas, a dificuldade de visão leva o desinteresse às atividades escolares, banalização da leitura e a deformidade na formação cultural e acadêmica, mas também logo nos primeiros anos de estudo, como também no decorrer da vida escolar. Pessoas que não conseguem enxergar simplesmente estudam e avançam menos quando o assunto é formação intelectual.

Diante do exposto e considerando a real necessidade de fornecimento de óculos de grau a idosos e crianças carentes no município de Amontada, peço aos membros desta Augusta Casa Legislativa a aprovação da presente indicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 07 de outubro de 2022.

KILDARE GODINHO FREIRE

VEREADOR /

CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA PROTOCOLO

Recebido em: 07/10/2022

Servidor Matrícula:

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: <a href="www.camaraaamontada.ce.gov.br">www.camaraaamontada.ce.gov.br</a>
E-mail: <a href="mailto:cmamontada@gmail.com">cmamontada@gmail.com</a>

ANEXO A INDICAÇÃO Nº 020/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR KILDARE GODIHO FREIRE

P	ROJ	ETO	DE	LEI	No	/20	22
---	-----	-----	----	-----	----	-----	----

Institui sobre à realização de exames oftalmológicos e a fornecer óculos de grau para idosos e crianças carentes da rede Pública de Saúde de Amontada.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

- Art. 1.º Fica indicado ao Poder Executivo à realização de exames oftalmológicos básicos e fornecer óculos de grau aos idosos e crianças carentes na Rede Municipal de Saúde de Amontada.
- Art. 2.º Os exames que trata o artigo anterior serão realizados para pessoa integrante de família de baixa renda, cuja renda mensal per capita seja igual ou inferior a um salário-mínimo mensal.
- Art. 3.º O exame básico de triagem ocular consiste na medida de acuidade visual, que revelará a provável alteração da capacidade visual dos idosos e crianças da Rede Municipal de Saúde.
- § 1º O idoso ou criança com suspeita de alteração da sua capacidade visual será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para o devido atendimento médico-oftalmológico, bem como o respectivo fornecimento gratuito de óculos, se o caso assim o exigir.
- § 2º A população de Amontada poderá contribuir através da doação de óculos, com os pré-requisitos a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal.
- Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
  - Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, em _	
Prefeito Municipal	

